

Lei nº 470/82

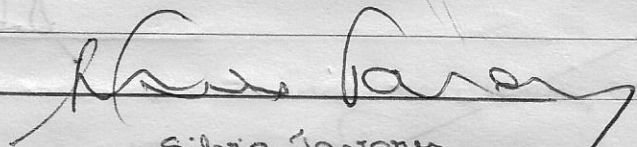
Dispõe sobre o Regime jurídico dos Funcionários públicos do Município de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito do Município de Inconfidentes, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fundamento na Constituição Federal, fica instituído o Regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Inconfidentes, estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 07/12/82


Silvio Lavarus
Prefeito Municipal.